

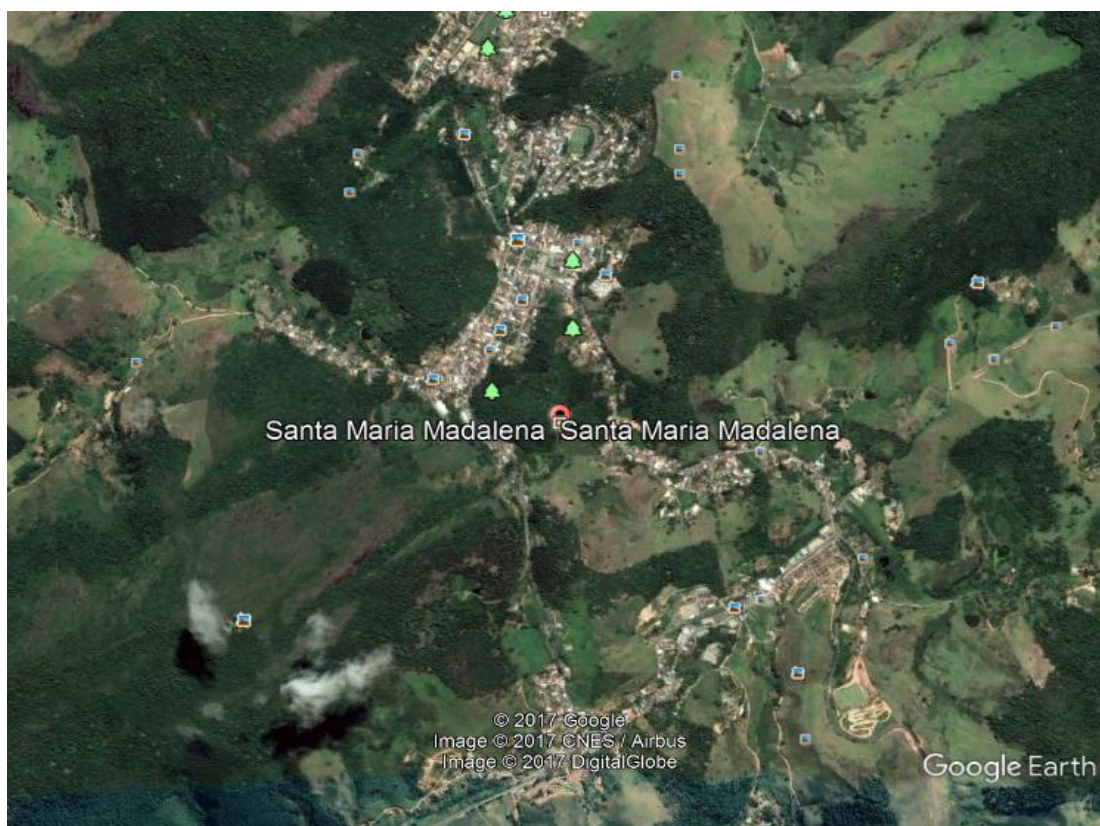


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS DE  
REUTILIZAÇÃO, REUSO E RECICLAGEM, BEM COMO ATIVIDADES DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO - UTL, DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA-RJ**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**INTRODUÇÃO**

O município de Santa Maria Madalena situa-se na região serrana do Estado do Rio de Janeiro, a uma distância aproximada de 223 km da capital do Estado. Faz divisa ao Norte com São Fidélis, ao Leste com Campos dos Goytacazes, ao Sul com Conceição de Macabu e Trajano de Moraes e a Oeste, com Sebastião do Alto. Com uma área territorial de 810,963 km<sup>2</sup> (IBGE/2020), com latitude Sul de 21°57'19" e longitude oeste de 42°00'29" e altitude aproximada de 632 metros.

Com relevo consideravelmente acidentado, formando serras e uma parte do município formada em planície, o município divide-se em 7 distritos, sendo eles: Santa Maria Madalena, Triunfo, Santo Antônio do Imbé, Dr. Loreti, Osório Bersot, Renascença e Sossego do Imbé.

No aspecto florístico, o município apresenta extensa formação de mata nativa mantida como Unidade de Conservação Estadual, o Parque Estadual do Desengano; além de vários fragmentos de formação secundária, com diferentes graus de degradação, principalmente nas áreas planas.

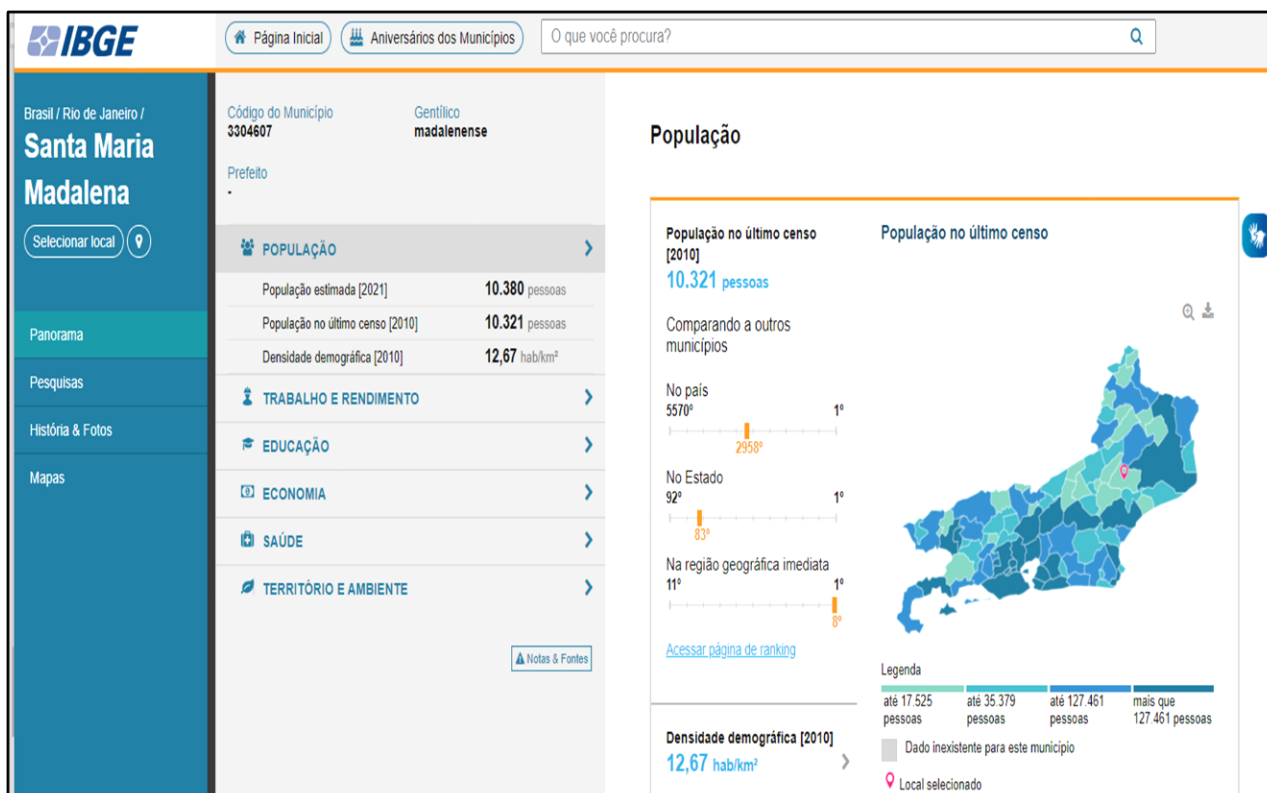
Em relação aos corpos hídricos, destacam-se o Rio Grande, o Rio Imbé e o Rio Macabu.

A cidade de Santa Maria Madalena foi lançada como a “Cidade da Geologia do Estado do Rio de Janeiro”, título idealizado pelo governo do Estado com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social do interior do Estado. Aliado à sua paisagem, o município apresenta cultura relacionada ao artesanato mineral.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A população estimada em 2021 é de 10.380 pessoas, com uma densidade demográfica de 12,67hab/km<sup>2</sup>, segundo dados do IBGE.



O município apresenta diversos eventos sociais e culturais tais como: A Feira Literária (FLIM); Um dos maiores carnavais do interior do estado; Exposição Agropecuária, Concurso Leiteiro e Mangalarga Marchador; Eventos de Motocross; Encontro de Colecionadores de Carros Antigos; Encontro de Jipeiros; Encontro de Motociclistas e Triciclistas; Festas religiosas em homenagem aos padroeiros dos distritos, bem como da padroeira da cidade; Festa da Mandioca; Festa da Galinha; Festival da Cerveja Artesanal; e possui ainda diversos pontos turísticos, como o Museu Dercy Gonçalves; A Calçada da Fama; Mausoléu Dercy Gonçalves; Casa da Cultura; Parque Estadual do Desengano; Horto Central Santos Lima; Horto Municipal, e diversas e belas cachoeiras frequentemente visitadas; além de comprovadamente possuir o terceiro melhor clima do país. Fatores estes que contribuem

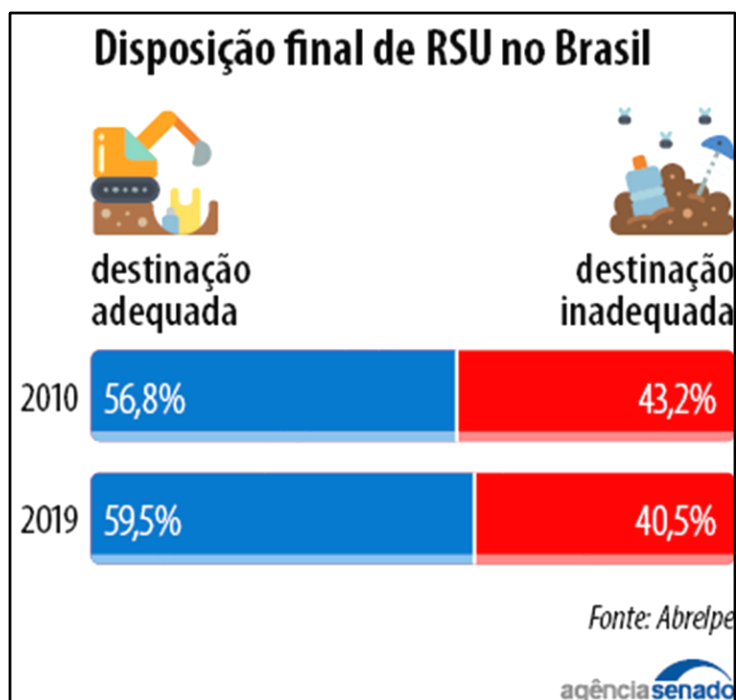


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

para tornar o município um excelente e renomado ponto de visitação para milhares de turistas durante todo ano, o que conseqüentemente implica em variação na geração de resíduos no município.

Estima-se que, anualmente, a geração de resíduos sólidos urbanos no mundo gira em torno de 1,4 bilhões de toneladas por ano. No Brasil, no ano de 2019, foram produzidos aproximadamente 79,1 milhões de toneladas desses resíduos. No Município de Santa Maria Madalena, considerando as informações preliminares demonstradas a seguir, estimamos a produção de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2022, **considerando a realidade local**.

No Brasil, é competência do município a gestão dos resíduos sólidos produzidos em seu território. Essa atividade apresenta múltiplos desafios e dilemas para serem solucionados, pois a temática requer a participação integral da sociedade e dos atores diretamente envolvidos com os processos de gestão de resíduos sólidos urbanos, para que haja redução do consumo, separação correta na fonte, coleta seletiva, transporte adequado, tratamento, reciclagem e destinação final adequada dos rejeitos.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Com o objetivo de qualificar as ações de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos no Município de Santa Maria Madalena, os órgãos responsáveis pela gestão pública e ambiental desses resíduos estabelecem diretrizes para orientação das empresas interessadas em participar do certame licitatório, visando a contratação dos serviços por meio deste termo, detalhando as atividades e demais aspectos relativos à prestação dos mesmos.

Segundo dados do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, a geração saiu de 66,7 milhões de toneladas em 2010 para

79,1 milhões em 2019, uma diferença de 12,4 milhões de toneladas. O mesmo estudo diz ainda que **cada brasileiro produz, em média, 379,2 kg de lixo por ano, o que corresponde a mais de 1 kg por dia**. As informações foram coletadas e publicadas pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe).

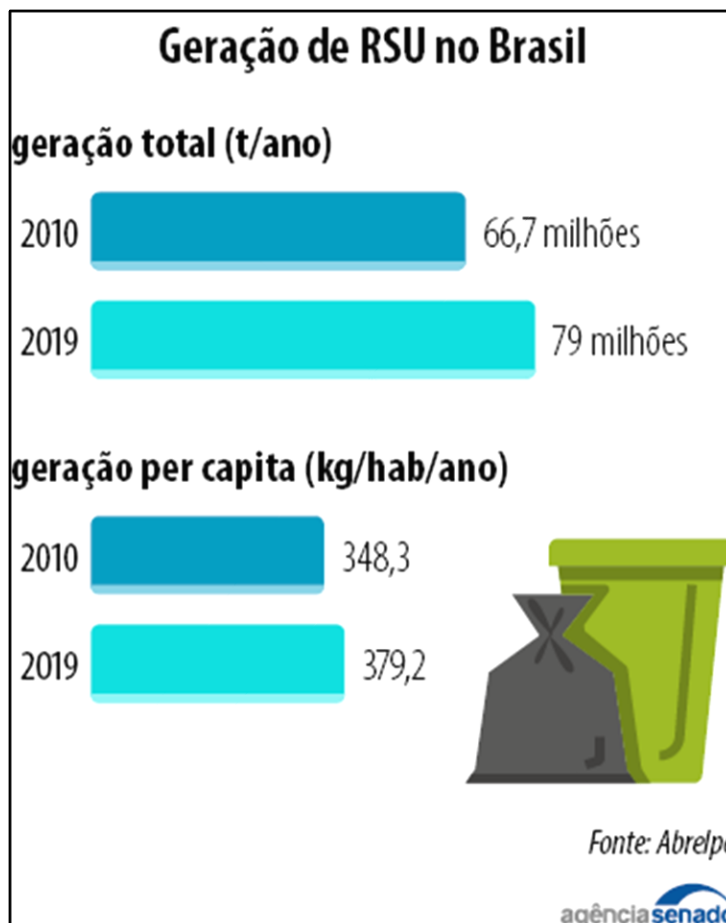
**Fonte:**

**Agência**

**Senado**

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/06/aumento-da-producao-de-lixo-no-brasil-requer-acao-coordenada-entre-governos-e-cooperativas-de-catadores>

A partir de diversas informações, bem como da destinação de resíduos efetuada pelo município de Santa Maria Madalena, através de contrato de prestação de serviços com aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, durante os últimos 30





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

(trinta) meses, é possível constatar que em Santa Maria Madalena, efetivamente, existe uma população de 10.321 habitantes, como geradores de resíduos, além de aproximadamente 300 estabelecimentos comerciais e dezenas de outros tipos de estabelecimentos, dados esses que permitem uma perspectiva de projeção na geração de resíduos sólidos, viabilizando uma estimativa de resíduos recicláveis a ser utilizada no presente termo, considerando a geração de resíduos pelas fontes já detalhadas.

**OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer a descrição detalhada do objeto a ser contratado e o prazo para a execução do serviço, bem como as condições da sua contratação, que deverão ser seguidos pelos interessados, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**Contratação de empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, e registrada no conselho regional da sua área de atuação (CREA), para prestação de serviços de coleta seletiva e operacionalização da UTL - Usina de Tratamento de Lixo, para atender ao município de Santa Maria Madalena, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Compete ao poder público a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Santa Maria Madalena, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas, evitando problemas sanitários. Tão logo, cabe a preocupação da municipalidade, entre os diferentes deveres, a coleta de resíduos sólidos domiciliares, assim como dar destinação final adequada aos resíduos sólidos coletados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Sabendo que a limpeza pública é uma atividade essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, considerando que o município não possui cooperativa ou associação de catadores, se faz necessária a contratação do serviço pelo município de Santa Maria Madalena, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 (Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública) e o Decreto nº 9.4121/2018 (atualiza os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93) e nos moldes do presente termo de referência.

Aliada as características físicas, econômicas e sociais da cidade, as atividades de saneamento básico permitem a harmonização das condições de saúde da população local, visto a promoção do bem-estar e no caso da limpeza urbana, além do aspecto paisagístico, a eliminação de focos transmissores de doenças e preservação do meio ambiente.

Neste aspecto, a limpeza urbana passa a ser uma das principais funções da Administração Pública no campo da Engenharia. Reforçado pelos incisos I e V do artigo 30 da Constituição Federal que estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, neste caso, o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana supracitado pela Lei 11.445/2007, a Lei Federal do Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal 12.305/2010.

A Lei 11.445/2007, que cita diretrizes nacionais para o saneamento básico, cita no artigo 7º as atividades pertinentes ao serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos:

1. Atividade de coleta, transbordo e transporte de resíduos relacionados na alínea c, do inciso I, do caput do art. 3º desta Lei; [\(Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2. Atividade de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c, do inciso I, do caput do art. 3º desta Lei; [\[Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\]](#)

3. Atividade de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes a limpeza pública urbana. [\[Redação pela Lei nº 14.026, de 2020\]](#)

Tão logo, compete ao município prestar diretamente ou via concessão às empresas privadas, os serviços de saneamento básico, para tanto, há necessidade de contratação de empresa licenciada e credenciada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de coleta, segregação e destinação final dos resíduos gerados no município.

A formalização efetivar-se-á mediante instrumento legal adequado, observada a legislação vigente, pelo prazo máximo estipulado, tendo como base os princípios constitucionais, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

### **CONVENÇÕES**

Para fins desta especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante - autoridade responsável pela contratação;
- b) Contratada - pessoa jurídica qualificada para execução dos serviços.

### **LEGISLAÇÃO**

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

### **CONSIDERAÇÕES E CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA**

A Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é o marco regulatório para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, complementada pela Lei nº





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), referidas leis que subsidiam o poder público a promover o manejo correto de materiais recicláveis, com a prestação dos serviços de coleta, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reutilizáveis.

Também é importante mencionar o seguinte ato como parâmetro para fundamentação do presente projeto: Decreto nº 7.217/10 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

Os principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de disposição final de resíduos atualmente utilizados. A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena vem buscando mecanismos para um modelo de gestão que efetivamente alcance a estruturação e implantação de nova tecnologia para esse novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais nos moldes da Política Nacional. Isso porque a Política Nacional estabelece a necessidade de apoio aos processos de recuperação dos resíduos passíveis de reutilização e reciclagem, a fim de promover o desenvolvimento sustentável, geração de renda, e sensível melhora do meio ambiente, concretizando o sentido da sustentabilidade e do equilíbrio homem/ambiente.

A lei 12.305/10 (PNRS), no âmbito da responsabilidade compartilhada, e com o intuito de que seja firmada contratação entre a Prefeitura de Santa Maria Madalena e empresa devidamente credenciada para a finalidade, tem como objetivo contínuo a conscientização da população sobre a ambientalmente correta destinação dos resíduos gerados, e então, possam ser alcançados níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem (logística reversa).

O presente Projeto foi desenvolvido com o escopo de cumprir tais finalidades, contendo os aspectos principais que poderão embasar a contratação dos serviços de Coleta Seletiva pelo Município de Santa Maria Madalena, em conformidade com os objetivos e as diretrizes estabelecidas nas normas legais brasileiras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação pelo Poder Público Municipal, de empresa, para a execução dos serviços de coleta, transporte, segregação e destinação de materiais passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta, tem como objetivo central e fundamental, a materialização e implantação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para continuidade do projeto, tais serviços serão mantidos especificamente na área integrante da zona urbana de todo o município.

As ações e serviços ora descritos visam, sobretudo, à inclusão sócio produtiva de agentes promotores da política de resíduos sólidos, da forma como preconizado pela legislação pertinente. A opção pela continuidade do projeto com a futura contratação prestigia justamente aqueles indivíduos que estão na atividade de forma mais fragilizada e que necessitam do correlato apoio social para desempenhar suas funções em condições de trabalho menos desumanas.

Sendo assim, a contratada para que possa executar os serviços de forma organizada e sistematizada, atendendo aos fins colimados pela legislação vigente, deverá viabilizar a qualificação profissional dos envolvidos no projeto.

O presente termo de referência prevê que os serviços operacionais serão desenvolvidos por prestadores, que trabalharão diretamente nas atividades de coleta seletiva porta a porta e no transporte de resíduos até a UTL, que será a área licenciada pelo órgão ambiental para a finalidade, onde haverá a segregação, enfardamento e a destinação final dos materiais recicláveis.

A proposta busca equacionar de forma organizada e estruturada, por meio de ações permanentes e duradouras, sob a responsabilidade da futura contratada, que receberá o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

suporte estrutural para desenvolver a execução dos serviços, sob a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria Madalena.

É importante ressaltar que a contratada deverá gerir de forma responsável as obrigações legais correlatas ao desenvolvimento de suas atividades, especificando e relatando as atividades de cada profissional envolvido no processo. Observando sempre o seu comprometimento com a legislação ambiental, fiscal e trabalhista, promovendo sempre o recolhimento dos encargos e salários da mão-de-obra diretamente envolvida nas atividades.

O modelo misto de coleta seletiva prevê a educação ambiental, segregação na fonte e a execução dos serviços de coleta nas residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores de resíduos, e ainda a destinação final dos materiais.

A coleta seletiva de material reciclável propicia resultados bastante significativos no tocante ao envolvimento, sensibilização e efetiva participação da população na iniciativa e no projeto ora proposto, além de fortalecer a economia local e dos aspectos de garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos passíveis de reutilização e reciclagem, e seu encaminhamento para novos processos produtivos (logística reversa), trazendo resultados positivos para o ambiente urbano, na medida em que reduz as ocorrências de descarte irregular (conscientização).

Por conseguinte, poderão ser crescentemente ampliadas as ações de orientação à população sobre os tipos de resíduos para seu descarte ou reciclagem de maneira ambientalmente correta.

**OBJETIVO GERAL**

Dar continuidade ao sistema de coleta seletiva porta a porta com controle social e educação ambiental, com a inserção da população na organização de materiais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

recicláveis/reutilizáveis, no processo, visando à redução de descarte de resíduos recicláveis como resíduo comum e dos rejeitos destinados a aterros sanitários.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Orientar os moradores, comerciantes e organizações existentes no município de Santa Maria Madalena para a separação dos materiais recicláveis, como: Papel, plástico, metal, vidro, etc; Coleta no modelo porta a porta e destinação final dos materiais segregados;

Mobilizar as organizações da sociedade civil para participar da implantação do projeto e sensibilizá-los quanto a sua responsabilidade garantindo sua conservação e manutenção das áreas urbanas;

Orientar os moradores sobre a importância de seu envolvimento no projeto, sobre os impactos ambientais visando à redução da produção de resíduos e a melhoria da limpeza urbana;

Proporcionar a mudança de hábitos da população, em relação ao tratamento dos seus resíduos;

Propiciar a geração de empregos, melhoria da qualidade das condições de trabalho e renda.

**CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA**

Será realizada a coleta porta a porta dividida em roteiros, contemplando vias e logradouros públicos distribuídos entre avenidas, ruas, travessas e passagens considerando habitações, feiras, pontos turísticos, estabelecimentos comerciais, indústrias, entre outros.

Os serviços de coleta serão realizados de segunda a sexta, em cada um dos roteiros, em dias e horários pré-determinados no Plano de Roteirização a ser elaborado entre contratante e contratada, posteriormente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para a execução dos serviços de coleta porta a porta será utilizada equipe específica para a finalidade.

Para a execução dos serviços de triagem, logística e destinação dos resíduos será utilizada equipe específica para a finalidade.

A educação ambiental deverá ser realizada por equipe qualificada para a finalidade.

**METAS**

Execução de serviços de coleta, transporte, segregação, tratamento e destinação final de materiais recicláveis na área urbana de todo território do Município de Santa Maria Madalena, com a Coleta Seletiva Mecanizada “Porta a Porta”;

Abastecer a Usina de Tratamento de Lixo deste município com material reciclável;

Orientar proprietários de estabelecimentos residenciais, comerciais e outros, sobre a correta separação dos resíduos recicláveis nas fontes geradoras;

Envolver os estabelecimentos educacionais e organizações da comunidade local na mobilização da população para adesão ao projeto.

**METODOLOGIA**

A coleta a ser realizada pelo modelo consiste na Coleta Porta a Porta, com veículo especial de tração mecânica, com a segregação na fonte, em áreas, dias e horários determinados no Plano de Roteirização.

A coleta de papéis, metais, vidros, plásticos, etc, previamente segregados do material orgânico, na fonte, serão recolhidos na área do roteiro e transportados para a UTL.

A contratada, através dos seus colaboradores, deverá buscar parcerias com condomínios residenciais, prédios comerciais, empresas públicas e privadas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

supermercados, e outros geradores que por ventura estejam localizados na área de abrangência do projeto.

No modelo empregado, deverá orientar (através de Ações de Educação Ambiental) os moradores e todos os demais envolvidos a realizar a separação dos materiais recicláveis na fonte, a acondicionarem em sacos plásticos de preferência transparentes, para que no ato da coleta seja facilmente identificado pelos coletores, e não haja mistura com outros resíduos não recicláveis.

As equipes deverão auxiliar nos serviços de divulgação e sensibilização da população quanto à separação do material, dias e horários de coleta.

A contratada poderá buscar através dos proprietários de estabelecimentos geradores, de maior porte, parceria com participação em reuniões e/ou palestras nesses estabelecimentos com a finalidade de apresentar aos funcionários o projeto de coleta seletiva já implantado, visando sensibilizar quanto à necessidade de segregação do material reciclável na fonte, com a finalidade de abastecimento da UTL, em benefício do meio ambiente, bem como da geração de emprego e renda no município.

### **IMPLANTAÇÃO**

As atividades acontecerão em processo contínuo, considerando que as atividades já foram implementadas em 2018, por iniciativa do governo do estado, e continuadas, por parte do poder público municipal desde 04/07/2019.

### **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O processo de produção somente poderá ter início após a aprovação expressa da contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Todas as atividades deverão ter relatórios mensais com a apresentação das ações realizadas no período.

Deverão ser realizadas atividades de educação ambiental e articulação institucional com a sociedade civil, órgãos públicos, empresas privadas, escolas das redes pública e particular, associações, dentre outras.

Deverão ser realizadas atividades de coleta, triagem, enfardamento e destinação final de materiais recicláveis, ficando a cargo do município a disponibilização de veículo para coleta de materiais recicláveis e galpão para as operações de triagem e acondicionamento.

No que se refere as atividades de mobilização e educação ambiental deverão ser sensibilizados diferentes segmentos da população local incentivando-a a participar permanentemente do programa de coleta de resíduos domésticos. Prevê-se manter, em formas e modos diversos, escolas da rede pública e particular, grupos e associações de bairros, esportivas, religiosas e culturais, presentes nos bairros para multiplicar a continuidade do projeto.

A contratada deverá realizar ações de articulação comunitária e institucional, inclusive ativar as escolas municipais, estaduais e particulares para participarem ativamente do projeto de educação ambiental. Cabe também registrar a ação de articulação com a sociedade civil local, principalmente as expressões culturais e esportivas de cada região.

### **INVESTIMENTO**

O investimento para implantação e operacionalização dos serviços de Coleta Seletiva na área dimensionada no município, será suportado por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria Madalena – RJ, utilizando o seguinte quadro de pessoal, equipamentos de proteção individual, ferramentas e materiais:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROVENTOS</b>
Catador/Seccionador de Material Reciclável - C/ insalubridade	18	44h/semana	Ref. Emop
Motorista de caminhão - CNH "D" ou "E" - C/ insalubridade	01	44h/semana	Ref. Emop
Encarregado - C/ insalubridade	01	44h/semana	Ref. Emop
Vigia - C/ adicional noturno e insalubridade	03	Escala 12x36/h <b>(19:00 às 07:00)</b>	Ref. Emop

<b>UNIFORMES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
Jaleco brim manga curta c/ botão, gola, bolso e faixa refletiva	46	Unid.
Calça brim padrão c/ faixa refletiva	46	Unid.
Camisa de malha PV c/ faixa refletiva	46	Unid.

<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
Boné em tecido microfibra c/ regulador de velcro	46	Unid.
Botina de segurança c/ biqueira de polietileno	46	Par.
Capa de chuva amarela c/ faixa refletiva - confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Ref. CA 28449	46	Unid.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Luva vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa, acabamento em viés, para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Ref. CA 30837	57	Par.
Protetor solar FPS 30, frasco 120g	120	Unid.
Óculos de proteção, lente única, em policarbonato	40	Unid.

<b>FERRAMENTAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
Vassoura tipo gari, 40 cm, em fibra de piaçava, cabo e base em madeira	12	Unid.
Pá quadrada, cabo em madeira e empunhadura	06	Unid.

<b>MATERIAIS PARA COLETA DE RESÍDUOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
Saco plástico transparentes com capacidade de 100 litros, e com resistência compatível à finalidade (0,5 micras) - Fardo com 100 unid.	300	Unid.
Bombona plástica com alças com capacidade de 30 litros, de acordo com as especificações abaixo.	30	Unid.
Adesivo de identificação da finalidade e simbologia de material reciclável para as bombonas plásticas - (0,30x0,30m)	30	Unid.

A bombona citada deverá ter as seguintes especificações:

***Bombona plástica com capacidade de 30 litros, com adesivo de identificação da finalidade e simbologia de material reciclável.***



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Capacidade:	30 litros
Tampa:	Removível
Altura:	53cm
Diâmetro:	34cm
Bocal:	26cm
Alças:	02 - Laterais



O empregado da empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá apresentar-se de uniforme, bem como estar utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), frente ao serviço a ser realizado por cada função; conforme preconiza a NR - Norma Regulamentadora nº 06.

O motorista deverá possuir capacidade física e qualificação que o permita a executar o serviço inerente ao objeto da presente licitação.

O centro de triagem, devidamente equipado, também será disponibilizado pelo município, assim como o veículo e sua manutenção, e o combustível necessário à logística (coleta), durante todo período de contratação.

Os demais custos envolvidos com a atividade, caso necessários, correrão às custas da contratada.

A destinação dos resíduos tratados será de responsabilidade da contratada, e os valores apurados com a comercialização dos materiais serão utilizados pela mesma para fins de complementação das despesas com a administração da operação, inclusive com manutenção básica das instalações físicas da UTL, quando necessário, como por exemplo: substituição de lâmpadas, torneiras, cadeados, maçanetas, portas, fechaduras, realização de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

reparos na rede elétrica ou hidráulica, possíveis reparos na prensa de enfardamento, ou outros do gênero. Em caso de danos maiores à estrutura física ou em equipamentos pré-existent na usina, que tenham sido causados pelos colaboradores da licitante, independentemente de valores apurados com a comercialização dos resíduos, deverão ser comunicados à contratante e reparados integralmente às custas da contratada.

Obriga-se ainda a contratada a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria Madalena, relatório mensal de atividades desempenhadas, bem como de pesagem de materiais reciclados no período, além de apresentação dos valores apurados com a comercialização dos materiais, elaborando demonstrativo de receita e despesa relativo aos referidos valores. Obriga-se ainda sua adequação ao sistema MTR - Manifestos de Transporte de Resíduos, nos moldes da NOP-INEA-35, podendo efetuar parcerias, com empresas licenciadas para a finalidade, para o transporte e/ou destinação dos resíduos. Caso haja formalização de parcerias, como anteriormente citado, a contratada deverá apresentar licença ambiental das empresas envolvidas, dentro da validade, bem como contrato de prestação de serviços entre os envolvidos em cada etapa: Empresa contratada; Empresa transportadora e Empresa destinadora final.

Deverão ser observadas as normas e procedimentos que facilitem a execução das atividades e coíbam o surgimento de problemas, como o mau uso dos mobiliários urbanos e outros recipientes coletivos, os despejos clandestinos de lixo em terrenos baldios, entre outros.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Vigência**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da emissão da OIES - Ordem de Início de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado, se atendida as exigências legais, respeitando o limite disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

A licitante deverá possuir, além de toda documentação de praxe exigida pela legislação pertinente, Certidão de Registro no Conselho Regional (CREA) da empresa e de seu responsável técnico junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970. Caso a licitante não possua seu responsável técnico vinculado diretamente à certidão de registro no CREA da empresa, a mesma deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do mesmo, caso componha o quadro de funcionários; ou através de contrato social, caso o mesmo faça parte do quadro de sócios; ou através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

A licitante deverá também apresentar Licença Ambiental compatível com a finalidade da contratação (coleta e transporte de resíduos sólidos), emitida pelo órgão ambiental competente à sede da licitante. Caso a licença esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar cópia do protocolo de pedido de renovação, bem como de documento comprobatório de que o requerimento não tenha sido indeferido, emitido pelo órgão ambiental, ou através de consulta feita pela internet, que comprove que a solicitação esteja em tramitação no órgão competente.

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome completo do emissor, endereço e telefones para contato.

**DA VISTORIA TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Haverá necessidade de realização de visita técnica, com emissão de atestado, a ser agendada durante a tramitação do presente procedimento, ou declaração de pleno conhecimento das condições locais e instalações da área de manejo.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato e **deverá estar registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria Madalena**. A garantia sem o registro não será recebida pela Administração.

A garantia prestada pela licitante ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e será liberada à contratada após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Prefeito Municipal.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelos Cartórios



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

distribuidores da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio do licitante, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO das ações de falência e concordata existe na comarca do licitante.

Comprovação de possuir capital realizado ou patrimônio líquido, cujo valor mínimo exigível corresponderá a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação. Esta prova poderá ser feita através do contrato social/ato constitutivo da empresa ou documentação que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (Registrado na Junta Comercial ou Cartório, com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial, fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito e quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no C.R.C, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do ativo total (AT), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo permanente (AP), calculada a partir das fórmulas seguintes, de modo a permitir a avaliação da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta comercial. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**Índices de Liquidez Geral:**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**Índices de Liquidez Corrente:**

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**Índices de Endividamento:**

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

**Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo:**

$$\text{Equity} = \text{PL} / (\text{PL} + \text{ELP})$$

**Índices de Garantia de Capital de Terceiros:**

$$\text{IGCT} = \text{PL} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**Onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**PL = Patrimônio Líquido**

Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

- 1) Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- 2) Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$
- 3) Grau de Endividamento  $= < 0,50$
- 4) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo  $= > 0,25$
- 5) Índice de Garantia de Capital de terceiros  $= > 1,00$

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será autorizado após fechamento de cada etapa, e apresentação da planilha mensal contendo relatório consolidado de serviço prestado, por colaborador, e os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a razão: Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, situada à Praça Coronel Braz, Nº 02, Centro - RJ, inscrita no CNPJ nº 28.645.760/0001-75.

O valor devido deverá ser creditado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**DISPONILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos a sustentarem a futura contratação serão da seguinte fonte:

- Programática: 1851200282.105000
- Elemento de despesa: 33.90.39.00
- Código cetil: 497
- Origem: Royalties

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**